



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

**EDITAL Nº 009/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024 de 07 de agosto de 2024**

## **ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:**

Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão de Contratação

## **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Secretaria Municipal de Administração

## **LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA:**

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **Dia 22/08/2024 às 08:00 horas.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **Dia 05/09/2024 às 09:00 horas.**

## **ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos que atendam às necessidades das diversas secretarias do município de São José do Jacuípe, Bahia.

## **VALOR ESTIMADO:**

R\$: 4.881.926,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais).

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

Menor Preço Por Lote

## **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

## **AMOSTRA:**

**Poderá ser exigida amostra.**

## **ME/EPP/EQUIPARADAS:**

**Não** existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

## **PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**

**Não** será exigida a implantação de programa de integridade

## **EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:**

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** Josian Lima Novais
- **E-mail:** [copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com](mailto:copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com)
- **Endereço:** Av. José Vilaronga Rios, S/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000

## **LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:**

- Lei Federal nº **14.133/2021**;
- Lei Complementar Federal nº **123/2006**;
- Lei Federal nº **147/2014**;
- Decretos Municipais nº **172/2024** e **246/2024**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para a **contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos que atendam às necessidades das diversas secretarias do município de São José do Jacuípe, Bahia**, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. A licitação por preço global justifica-se, pois o material licitado é de uso coletivo dos professores e alunos, os quais é da mesma natureza.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **Anexo I**.

### 2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

#### 3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

condição;

- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

### 3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

## 4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a) Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca Global ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d) Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## **5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA:**

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:

I - Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.2.2. Quando for solicitado pelo Pregoeiro, também deverá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I (Termo de Referência) e atender aos seguintes enunciados:

I - Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - Caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

## **5.3. GARANTIA DA PROPOSTA:**

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

- a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

## **6.8. DOS LANCES:**

6.8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE/ITEM**.

6.8.3. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

registrado em primeiro lugar.

6.8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **100,00 (cem reais)**.

6.8.8. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

## **6.9. DO MODO DE DISPUTA:**

6.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## **6.10. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:**

6.10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.10.2 Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.10.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## 6.11. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.11.1 O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

## 6.12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.12.1 Em relação a lote/itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.12.2. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.12.3. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.12.4. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto;
- b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”;

6.12.5. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.12.6. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

6.13. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **6.15. DA NEGOCIAÇÃO:**

6.15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.3. A negociação de que trata o subitem 6.15 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.15.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

## **6.16. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO:**

6.16.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a exclusivamente via sistema eletrônico (LICITANET) durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.16.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

## **6.17. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

6.17.1. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.15) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.16), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.17.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.17.3. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.2, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.17.3.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.17.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

6.17.4. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.17.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.17.2. e subitem 6.17.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.18.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

### **6.19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

6.19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.19.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.19.2.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

6.19.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

6.19.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.19.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.19.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.19.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.19.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.19.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.19.7.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.19.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **6.20. DA AMOSTRA:**

6.20.1. O Pregoeiro **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.20.2. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.20.3. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

6.20.4. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.20.3, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.20.5. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

## 7.2 DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

equivoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.6.2. O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.6 e 7.6.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.6.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I - A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II - A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.7.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.7 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.7.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.7.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.7.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.7 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.12.

7.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.11. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.9), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.11.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.11, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.11.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

## **7.12. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM OS MODELOS DOS ANEXOS V A VIII:**

7.12.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br):

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

## 8. DOS RECURSOS:

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.20.3 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II - O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III - A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.2.1. acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.20.3 e 7.12. deste Edital.

8.2.2. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

### **10.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

10.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

## **10.8. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

10.8.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

## **10.9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”:**

10.9.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 76 do Decretos Municipais nº 172/2024 e 009/2024.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## 11.2. DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO:

11.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II - Por meio de autenticação por cartório competente;

III - Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV - Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no endereço eletrônico, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no campo esclarecimentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e no endereço eletrônico <https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br>.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de São José do Jacuípe, Bahia,, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

<b>ANEXO I</b>	- TERMO DE REFERÊNCIA;
<b>ANEXO II</b>	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO;
<b>ANEXO III</b>	- MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;
<b>ANEXO IV</b>	- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
<b>ANEXO V</b>	- MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
<b>ANEXO VI</b>	- DECLARAÇÃO LGPD
<b>ANEXO VII</b>	- DADOS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO
<b>ANEXO VIII</b>	- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

São José do Jacuípe, Bahia, 22 de agosto de 2024

**Magno Lomes Araujo**  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos que atendam às necessidades das diversas secretarias do município de São José do Jacuípe, Bahia.

1.2. Considera-se empresa especializada a pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes para prestar os serviços descritos na cláusula anterior.

1.3. As especificações dos serviços se encontram descritas na tabela abaixo, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

LOTE - I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, 0 KM, ADAPTADO COMO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 FLEX, AR-CONDICIONADO PARA A CABINE DO MOTORISTA E PARA SALÃO DE ATENDIMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, FARÓIS DE NEBLINA, AIR BAG E FREIOS ABS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 700 KG E VOLUMÉTRICA DE 1200 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 58 LITROS, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 5 PESSOAS (MOTORISTA E PASSEIRO NA CABINE E 02 ACOMPANHANTES E PACIENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO). PRINCIPAIS ADAPTAÇÕES PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO: PISO REVESTIDO EM MATERIAL	UND	2	163.113,20	326.226,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

<p>EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, FORRAÇÃO INTERNA DO TETO E LATERAIS COM ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO, CAPOTA NA COR DO VEÍCULO COM 2 PORTAS TRASEIRAS E VIDROS FIXOS, PINTURA DA DIVISÓRIA EM COR BRANCA, BANCO PARA DOIS ACOMPANHANTES E SEUS RESPECTIVOS CINTOS DE SEGURANÇA, JANELA LATERAL CORREDIÇA COM VIDROS JATEADOS OU COM PELÍCULA BRANCA, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, JANELA DIVISÓRIA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO, MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO COM 1.80M DE COMPRIMENTO COM RODAS, COLCHONETE EM CORVIN E CINTO DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. <b>OBS.: A NOTA FISCAL DE VENDA DEVERÁ PERMITIR QUE O PRIMEIRO REGISTRO DO EMPLACAMENTO SEJA OBRIGATORIAMENTE EM NOME DA CONTRATANTE COMO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO E NÃO COMO SEGUNDO.</b></p>					
<b>TOTAL LOTE - I</b>					<b>326.226,40</b>

LOTE - II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	CAMINHÃO COM BAÚ REFRIGERADO 0 KM; ANO/MODELO 2024, MOTOR DIESEL 2.5 OU SUPERIOR; 16V; TORQUE ENTRE 1.500 E 3.500 RPM; CAPACIDADE DE CARGA DE 1.800KG OU SUPERIOR; CAPACIDADE PARA ATÉ TRÊS PASSAGEIROS; BANCOS COM	UND	1	300.413,40	300.413,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS E 3º BANCO REBATÍVEL; AR CONDICIONADO, 02 PORTAS LATERAIS; TRANSMISSÃO MANUAL SENDO 6 MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 1 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIOS A DISCO, PNEUS 195/70/R15 OU SUPERIOR; AROS DAS RODAS / MATERIAL AÇO 15 OU SUPERIOR; VIDRO; TRAVA ELÉTRICA NAS 02 PORTAS. BAÚ - CARROCERIA FECHADA, CARGA REFRIGERADA; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 3,0X1,80X2,0M; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPAS DE ALUMÍNIO PRÉ-PINTADAS NA COR BRANCA; COM CONTROLE DE TEMPERATURA NA FAIXA DE - A 5 °C; ISOLAMENTO TÉRMICO (EM ISOPOR, POLIURETANO EM PLACAS OU INJETADO E ACABAMENTO EM FIBRA E GEL); QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT(NBR7358) COM SISTEMAS DE EVAPORAÇÃO DE GASES PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR MAU CHEIRO, PORTA TRASEIRA DE ABERTURA TOTAL EM DUAS FOLHAS E UMA PORTA LATERAL DE UMA FOLHA DEVIDAMENTE VEDADAS, COM MEDIDAS PADRÃO;; 02 PORTAS NO QUADRO TRASEIRO COM ABERTURA TOTAL; PARA CHOQUE TRASEIRO; PROTETOR LATERAL DE CICLISTA; FAIXAS REFLETIVAS; ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA; DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM.

**OBS.: A NOTA FISCAL DE VENDA DEVERÁ PERMITIR QUE O**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

<b>PRIMEIRO REGISTRO DO EMPLACAMENTO SEJA OBRIGATORIAMENTE EM NOME DA CONTRATANTE COMO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO E NÃO COMO SEGUNDO.</b>				
<b>TOTAL LOTE - II</b>				<b>300.413,40</b>

LOTE - III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM, TIPO MINIVAN MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 FLEX. AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, FARÓIS DE NEBLINA, AIR BAG DUPLO E FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 53 LITROS PARA UMA MAIOR AUTONOMIA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 7 PESSOAS (MOTORISTA E PASSAGEIROS), TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, ALARME ANTIFURTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. <b>OBS.: A NOTA FISCAL DE VENDA DEVERÁ PERMITIR QUE O PRIMEIRO REGISTRO DO EMPLACAMENTO SEJA OBRIGATORIAMENTE EM NOME DA CONTRATANTE COMO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO E NÃO COMO SEGUNDO.</b>	UND	4	148.533,00	594.132,00
<b>TOTAL LOTE - III</b>					<b>594.132,00</b>

LOTE - IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

001	VEÍCULO TIPO VAN OU MINIBUS, CONTENDO AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2024, TETO ALTO, CARACTERÍSTICA RODOVIÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA), MOTOR DIESEL - 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, 06 MARCHAS A FRENTE E 01 MARCHA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, FREIOS ABS - DISCO EM TODAS AS RODAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOS 3.665MM, ALTURA DO VEÍCULO (MÍNIMO) 2.400 MM. COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MÍNIMO) 6.100 MM, ALTURA MÍNIMA DO COMPARTIMENTO INTERNO 1.850 MM, TACÓGRAFO, COMBUSTÍVEL: DIESEL S10/S50, PNEUS MÍNIMO 205/75 R16, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO 70 LITROS, CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO, AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE, POLTRONAS AUTOMOTIVAS PARA PASSAGEIROS COM APOIO DAS COSTAS E CABEÇA TIPO ANATÔMICO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE DENSIDADE MÍNIMO 45KGF/M <sup>3</sup> , REVESTIDOS EM COURVIM AUTOMOTIVO SUPER-RESISTENTE IMPERMEÁVEL, COR DO VEICULO BRANCO, AIRBAGS DO MOTORISTA E DO CARONEIRO DIANTEIRO, VOLANTE DE DIREÇÃO COM AJUSTES DE PROFUNDIDADE E ALTURA, FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS EM TODO SALÃO E NA	UND	2	335.951,00	671.902,00
-----	--	-----	---	------------	------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS E SISTEMA INTERFACE NOS VIDROS DIANTEIROS, SISTEMA SONORO DE ALERTA DE MARCHA RÉ ACIONADA, CÂMERA DE RÉ, KIT MULTIMÍDIA COM COMANDO DE ÁUDIO E CELULAR NA COLUNA DE DIREÇÃO, RÁDIO MP3 COM CONEXÃO USB, E TV DE MÍNIMO DE 7 POLEGADAS, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO 01 (UM) ANO. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEM DEFEITOS OU AVARIAS, SENDO APLICADAS TODAS AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO TRÂNSITO BRASILEIROS DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, OBSERVADOS OS PADRÕES E NORMAS BAIXADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE CONTROLE DE QUALIDADE INDUSTRIAL - ABNT, INMETRO.

**OBS.: A NOTA FISCAL DE VENDA DEVERÁ PERMITIR QUE O PRIMEIRO REGISTRO DO EMPLACAMENTO SEJA OBRIGATORIAMENTE EM NOME DA CONTRATANTE COMO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO E NÃO COMO SEGUNDO.**

**TOTAL LOTE - IV**

**671.902,00**

**LOTE - V**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	VEÍCULO TIPO FURGÃO OU SIMILAR, 0KM, MOTOR 1.4, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRAULICA, COMBUSTÍVEL FLEX, FREIOS ABS, Â DISCO VENTILADOS. SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MCPHERSON, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EM EIXO RÍGIDO E MOLA PARABÓLICA DE LÂMINA ÚNICA. POTÊNCIA MÁXIMA 86CV (E)   84CV (G), TORQUE MÁXIMO12.2 KGFM (E) 11.8 KGFM (G), ACELERAÇÃO DE 0-100KM/H- S (E)   - S (G), VELOCIDADE MÁXIMA- KM/H (E)   157KM/H (G), CONSUMO URBANO- KM/L (E)   - KM/L (G), CONSUMO ESTRADA- KM/L (E)   - KM/L (G), 2 OCUPANTES, 3 PORTAS, 4384MM DE COMPRIMENTO, 1643MM LARGURA, 1900MM ALTURA, 2717MM ENTRE-EIXOS, TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE 58L, PORTA MALAS CAPACIDADE 3100L, PESO 1118KG, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CONTROLE DE TRAÇÃO, FAROL DE NEBLINA, AR-CONDICIONADO, ALARME, TRAVAS ELÉTRICAS, BRAKE LIGHT, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, CENTRAL MULTIMÍDIA. OBS.: A NOTA FISCAL DE VENDA DEVERÁ PERMITIR QUE O PRIMEIRO REGISTRO DO EMPLACAMENTO SEJA OBRIGATORIAMENTE EM NOME DA CONTRATANTE COMO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO E NÃO COMO SEGUNDO.	UND	2	169.770,00	339.540,00
<b>TOTAL LOTE - V</b>					<b>339.540,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

LOTE - VI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	MICROÔNIBUS EXECUTIVO 0KM ANO 2024, MODELO 2024, 31 LUGARES + AUXILIAR + MOTORISTA. MOTOR 3.8, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICO TIPO COMMON RIAL, CAIXA DE MARCHA, 05 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA ZF SERVO COM 8090, TACÓGRAFO, PARA-BRISA VERDE, VIDROS FUME, FREIO À AR A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, EIXO TRASEIRO RODADO DUPLO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 150 L. PORTA COM ACIONAMENTO À AR, PNEUS 215/75R17.5 SEM CÂMARA, FREIO MOTOR, SUSPENSÃO DIANTE. PARABÓLICA PROGRESSIVA E AMORTECEDOR TELESCÓPICO C/BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRAS. MOLAS SEMIELÍPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS C/BARRA ESTABILIZADORA, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 9.200KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) 9.200KG. PORTA PANTOGRAFICA — PORTA PACOTES — CINTO DE SEGURANÇA — CORTINAS — BAGAGEIRO TRASEIRO POLTRONA HIDRÁULICA MOTORISTA - ITINERÁRIO ELETRÔNICO — POLTRONAS EXECUTIVAS - SANEFA RÁDIO AM/FM COM USB VIDROS MÓVEIS — AR-CONDICIONADO DE TETO. <b>OBS.: A NOTA FISCAL DE VENDA DEVERÁ PERMITIR QUE O PRIMEIRO REGISTRO DO EMPLACAMENTO SEJA</b>	UND	1	690.514,00	690.514,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

<b>OBRIGATORIAMENTE EM NOME DA CONTRATANTE COMO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO E NÃO COMO SEGUNDO.</b>				
<b>TOTAL LOTE - VI</b>				<b>690.514,00</b>

LOTE - VII					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	<p>MOTOCICLETA, MOTOR NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS, 4 TEMPOS, REFRIGERAÇÃO A AR, MÍNIMO DE 2 VÁLVULAS POR CILINDRO, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA DE 12 LITROS, FUNCIONAMENTO COM GASOLINA E ETANOL, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, QUADRO BERÇO SEMI DUPLO, ALTURA MÍNIMA 1.100 MM. LARGURA MÍNIMA 800 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 1.300 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 140 KG, COM DOIS CAPACETES TRANSPARENTES EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA.</p> <p><b>OBS.: A NOTA FISCAL DE VENDA DEVERÁ PERMITIR QUE O PRIMEIRO REGISTRO DO EMPLACAMENTO SEJA OBRIGATORIAMENTE EM NOME DA CONTRATANTE COMO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO E NÃO COMO SEGUNDO.</b></p>	UND	6	23.192,20	139.153,20
<b>TOTAL LOTE - VII</b>					<b>139.153,20</b>

LOTE - VIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

001	<p>VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP 4X4, NA COR BRANCA, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS, 0 KM, ANO 2024</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8 TURBO DIESEL</li> <li>• POTÊNCIA MÁXIMA DE 200 CV</li> <li>• CAMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL DE 06 MARCHAS</li> <li>• AR CONDICIONADO</li> <li>• DIREÇÃO ELETRICA POR CORREIA</li> <li>• VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS</li> <li>• FARÓIS DE NEBLINA</li> <li>• AIR BAG MOTORISTA E PASSAGEIROS</li> <li>• FREIOS HIDRAULICOS COM DUPLOS SISTEMAS EM PARALELO (ABS) (EDB) (BAS)</li> <li>• PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 1.050 LITROS</li> <li>• CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1200 KG</li> <li>• TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 76 LITROS PARA UMA MAIOR AUTONOMIA DE RODAGEM</li> <li>• CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 5 PESSOAS (INCLUINDO MOTORISTA).</li> </ul> <p><b>OBS.: A NOTA FISCAL DE VENDA DEVERÁ PERMITIR QUE O PRIMEIRO REGISTRO DO EMPLACAMENTO SEJA OBRIGATORIAMENTE EM NOME DA CONTRATANTE COMO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO E NÃO COMO SEGUNDO.</b></p>	UND	2	249.547,20	499.094,40
<b>TOTAL LOTE - VIII</b>					<b>499.094,40</b>

LOTE - IX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

001	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, MODELO PICKUP, CABINE SIMPLES, DUAS PORTAS, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, 8V, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), COR BRANCA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SUSPENSÃO ELEVADA, AIRBAG DUPLO, CONTROLE DE TRAÇÃO AVANÇADO, GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO, AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, PROTETOR DE CAÇAMBA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, LUZ DE ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA, FREIOS ABS, MOLDURA DOS PÁRALAMAS, PORTA-ESCADA, CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS, TAPETE EM BORRACHA, FRISO DAS PORTAS, PROTETOR DE CARTER, DIVISOR DE CAÇAMBA, ENGATE REBOQUE REMOVÍVEL, ESTRUBO LATERAL E SANTANTONIO.</p> <p><b>OBS.: A NOTA FISCAL DE VENDA DEVERÁ PERMITIR QUE O PRIMEIRO REGISTRO DO EMPLACAMENTO SEJA OBRIGATORIAMENTE EM NOME DA CONTRATANTE COMO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO E NÃO COMO SEGUNDO.</b></p>	UND	3	146.224,60	438.673,80
<b>TOTAL LOTE - IX</b>					<b>438.673,80</b>

LOTE - X					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	VEÍCULO 0KM, HATCH, COMPACTO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: NÃO INFERIOR AO ANO CORRENTE; COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES; COM 04	UND	8	110.284,60	882.276,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

PORTAS, PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR BRANCA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 TURBO OU 1.3 ASPIRADO COM POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 94 CV (GASOLINA) E 101 CV (ETANOL), CÂMBIO AUTOMÁTICO DE, NO MÍNIMO, 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ELÉTRICO OU ELETRO-HIDRÁULICO ORIGINAL DE FÁBRICA; RODAS E PNEUS CONFORME LINHA DE MONTAGEM (INCLUSO O PNEU E RODA SOBRESSALENTE; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); FREIOS ABS COM EBD; SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 12 V; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS; COM TRAVA ELÉTRICA NAS QUATRO PORTAS; COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; SISTEMA DE SOM ORIGINAL DO VEÍCULO COM AUTO FALANTES E ENTRADA USB E INTERAÇÃO COM SMARTPHONES E CONTROLES NO VOLANTE; LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO; TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CÁRTER, PELÍCULA NOS VIDROS CONFORME PERMITE A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO E DEVERÁ SER ENTREGUES COM NOTA FISCAL APROPRIADA PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO NO NOME DO COMPRADOR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

<b>OBS.: A NOTA FISCAL DE VENDA DEVERÁ PERMITIR QUE O PRIMEIRO REGISTRO DO EMPLACAMENTO SEJA OBRIGATORIAMENTE EM NOME DA CONTRATANTE COMO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO E NÃO COMO SEGUNDO.</b>			
	<b>TOTAL LOTE - X</b>		<b>882.276,80</b>

<b>TOTAL LOTE - I</b>	326.226,40
<b>TOTAL LOTE - II</b>	300.413,40
<b>TOTAL LOTE - III</b>	594.132,00
<b>TOTAL LOTE - IV</b>	671.902,00
<b>TOTAL LOTE - V</b>	339.540,00
<b>TOTAL LOTE - VI</b>	690.514,00
<b>TOTAL LOTE - VII</b>	139.153,20
<b>TOTAL LOTE - VIII</b>	499.094,40
<b>TOTAL LOTE - IX</b>	438.673,80
<b>TOTAL LOTE - X</b>	882.276,80
<b>TOTAL DOS LOTES</b>	<b>4.881.926,00</b>

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação será disciplinado em Edital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A ata de registro de preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A aquisição de novos veículos para o município de São José do Jacuípe, Bahia visa melhorar a eficiência das secretarias municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

3.2. O processo começou com a identificação da necessidade de novos veículos, seguido do levantamento das especificações técnicas adequadas para atender às condições operacionais locais.

3.3. Após definir os requisitos, foi estruturado um processo de licitação para garantir a transparência e selecionar a melhor proposta.

3.4. A implementação envolve a entrega dos veículos conforme o contrato, com verificação da conformidade. Durante a fase de operação, os veículos serão utilizados conforme planejado, e a manutenção preventiva e corretiva será realizada para prolongar a vida útil.

3.5. O uso dos veículos será monitorado para avaliar sua eficiência e adequação, e informações coletadas serão usadas para futuras aquisições ou ajustes na manutenção.

3.6. Ao final do ciclo de vida, será planejada a substituição dos veículos, com desativação adequada seguindo normas ambientais e de segurança.

3.7. Esse processo garante que a aquisição contribua para a eficiência operacional, economia de recursos, e atendimento de qualidade à população.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação para a aquisição de novos veículos para o município de pequeno porte na Bahia devem ser claramente definidos para garantir que os veículos atendam às necessidades operacionais das secretarias municipais. A seguir estão os principais requisitos a serem considerados:

4.2. Especificações Técnicas

4.3. Tipo de Veículo: Definir os tipos de veículos necessários (caminhões, utilitários, veículos leves, etc.).

4.4. Capacidade: Especificar a capacidade de carga, número de passageiros, e outras características relevantes.

4.5. Consumo de Combustível: Preferência por veículos com melhor eficiência energética.

4.6. Segurança: Incluir requisitos de segurança, como sistemas de freios, airbags, controle de tração, etc.

4.7. Adaptações Específicas: Necessidade de adaptações para acessibilidade ou outras especificidades conforme o uso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- 4.8. Conformidade com Normas
- 4.9. Ambientais: Veículos devem atender às normas de emissões de poluentes vigentes.
- 4.10. Legais: Conformidade com as leis de trânsito e regulamentações locais.
- 4.11. Critérios de Qualidade
- 4.12. Durabilidade: Materiais e construção do veículo devem garantir longa vida útil.
- 4.13. Manutenção: Disponibilidade de peças de reposição e facilidade de manutenção.
- 4.14. Garantia e Suporte
- 4.15. Garantia: Exigir um período de garantia mínimo para todos os veículos adquiridos.
- 4.16. Suporte Técnico: Disponibilidade de suporte técnico local e serviços de manutenção.
- 4.17. Condições Comerciais
- 4.18. O prazo máximo de entrega dos veículos após a contratação é de **90 (noventa)** dias corridos.
- 4.19. Condições de Pagamento: Estabelecer as condições de pagamento, incluindo possíveis parcelamentos.
- 4.20. Custo-Benefício: A análise deve considerar não só o preço inicial, mas também os custos de operação e manutenção ao longo do ciclo de vida do veículo.
- 4.21. Critérios de Seleção
- 4.22. Transparência no Processo de Licitação: Garantir que o processo de seleção seja transparente e competitivo.
- 4.23. Capacidade Técnica do Fornecedor: Avaliar a capacidade do fornecedor de entregar conforme especificado e prestar suporte pós-venda.
- 4.24. Responsabilidade Socioambiental.
- 4.25. Sustentabilidade: Preferência por veículos fabricados de forma sustentável e que possam ser reciclados ao final de sua vida útil.
- 4.26. Impacto Social: Considerar o impacto da contratação no desenvolvimento local e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

na criação de empregos.

4.27. Estes requisitos garantem que a contratação atenda às necessidades operacionais do município, ao mesmo tempo em que assegura qualidade, conformidade legal, e eficiência econômica e ambiental.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O modelo de execução do objeto refere-se ao plano detalhado de como a contratação será implementada, assegurando o cumprimento dos requisitos estabelecidos e o alcance dos objetivos pretendidos. Isso envolve a definição das etapas de aquisição, desde a seleção e contratação do fornecedor até a entrega dos veículos, incluindo a inspeção e a verificação de conformidade com as especificações técnicas.

5.2. O plano deve incluir cronogramas detalhados, prazos para cada fase, além de mecanismos de controle de qualidade e acompanhamento para garantir que todos os parâmetros do contrato sejam respeitados.

5.3. Além disso, o modelo de execução deve prever a capacitação dos envolvidos na operação dos veículos, quando necessário, e a implementação de um plano de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a longevidade e o bom desempenho dos veículos adquiridos. A gestão do contrato deverá ser conduzida de forma transparente e eficiente, com comunicação constante entre o contratante e o fornecedor, resolução ágil de possíveis problemas e relatórios periódicos para monitorar o progresso da execução.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **7. PREPOSTO**

7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2. A Contratada não será obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as particularidades do objeto.

7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), aos quais serão nomeados em Ato próprio da Administração Municipal, juntado aos autos do Processo Licitatório e devidamente comunicado à Contratada, por meio dos veículos de comunicação oficiais constantes do cadastro do prestador de serviço.

8.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual, que poderá ser exercida concomitante pelo fiscal administrativo e técnico, obedecendo as seguintes rotinas elaboradas pelos agentes públicos nomeados.

## **9. GESTOR DO CONTRATO**

9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, que será encaminhado ao prestador de serviço via e-mail.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.1 não produzir os resultados acordados,

10.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2.4. O boletim de medição deverá ser encaminhado ao fiscal responsável até o quinto dia útil de todo mês subsequente à prestação de serviço.

10.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da entrega.

10.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios elaborados pelos agentes fiscalizadores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## 11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 90 (noventa) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022), com auxílio do boletim de medição ou outro instrumento congênere que seja suficiente capaz de comprovar a efetiva prestação do serviço.

11.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega a que se referem a parcela a ser paga.

11.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

11.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 06 (seis) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

11.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 12. LIQUIDAÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.3.1. o prazo de validade;
- 12.3.2. a data da emissão;
- 12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.3.5. o valor a pagar; e
- 12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

12.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **13. PRAZO DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), como parâmetro de correção monetária.

## **14. FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação federal e municipal aplicável.

14.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 15. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1. A presente contratação **não** permite a antecipação de pagamento, seja parcial ou total, por não demonstrarem condição indispensável a obtenção do objeto/prestação de serviço, conforme previsão no art. 145 da Lei nº 14.133 de 2021. Cessão de crédito

15.2. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

15.2.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

15.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

15.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

15.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO LOTE**.

16.2. Deverá ser apresentada planilha de custos juntamente com as propostas, conforme modelo disposto no Anexo I.

16.3. A planilha mencionada no item acima deve ser apresentada pelas licitantes vencedoras devidamente readequadas, seguindo o modelo fornecido, e com a referência dos custos de acordo com a rota específica. É importante que as licitantes vencedoras ajustem a planilha de acordo com as necessidades específicas da rota em questão, garantindo assim a correta avaliação dos custos relacionados.

Regime de execução

16.4. O regime de execução do contrato será usual.

Exigências de habilitação

16.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

16.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

16.21.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

16.21.2. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

16.21.3. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

16.21.4. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.21.5. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC).

16.21.6. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante  
Passivo Circulante  $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

16.21.7. As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômico-Financeira acima, mediante apresentação da documentação nos itens “1, 2 e 3” especificado abaixo:

16.21.7.1 Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa está enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14;

16.21.7.2. Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS);

16.21.7.3. **CRP - (Certidão de Regularidade Profissional)**, conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do **CFC - (Conselho Federal de Contabilidade)**.

16.21.8. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI - Microempreendedor Individual.

16.21.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e insolvência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

prazo de validade.

16.21.9. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.22. Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou o(s) serviço(s) ou fornecimento(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

16.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características similares ao objeto a ser contratado.

16.22.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

16.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

16.22.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.22.5. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

## 17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

17.1. O custo estimado total da contratação está disposto na pesquisa de preço consolidada, juntada aos autos do processo, evidenciando os custos unitários em moeda funcional.

## 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DOTAÇÃO -

#### ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 2.01.01 GABINETE DO PREFEITO  
ATIVIDADE 2.018 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL  
ELEMENTO 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
FONTE 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### EDUCAÇÃO

UNIDADE 2.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE 2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ATIVIDADE 2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE  
2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA  
ELEMENTO 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
FONTE 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT  
FONTE 1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF  
FONTE 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
FONTE 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação  
FONTE 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### SAÚDE

UNIDADE 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE 2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE 10.301.0005.2.108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
ELEMENTO 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
FONTE 1.500.1002 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%  
FONTE 1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

18.1.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária disposta pela Contabilidade do Município, ao qual deverá observar a Lei Orçamentária Anual e as disposições pertinentes na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/00) e na Lei nº 14.133 (Estatuto das Licitações).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **19. DAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**

19.1. O disposto neste instrumento poderá ser ajustado em Edital, desde que, manifestadamente comprovado a melhoria na execução contratual e desde que, não se altere o escopo do objeto/prestação de serviço.

19.1.1. O disposto em cláusula anterior não exime de comunicação e prévia autorização da autoridade competente ou do setor requisitante.

São José do Jacuípe, Bahia, 31 de julho de 2024.

**Magno Lomes Araujo**  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de XXXXXXXXXXXX, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.<sup>a</sup> xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE .....**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP., Processo Administrativo nº ...../...../20....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 172/2024 e 009/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração, Educação e Saúde.
- 1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
- 2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **009/2024-SRP**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 011/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São José do Jacuípe, Bahia,, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

### **CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:**

#### **Revisão de Preço**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

### **Da negociação para fins de revisão de preço**

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I - Primeira rodada de negociações (c):** será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$a + b = c$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

2

*Onde:*

*a: corresponde ao preço registrado em ata*

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações*

**II - Segunda rodada de negociações (d):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

*Onde:*

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*

*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III - Terceira rodada de negociações (f):** será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Onde:

*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

**IV - Quarta rodada de negociações (g):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.*

*g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações*

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

## **CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO:**

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 02 (dois) dias úteis as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:**

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP:**

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:**

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São José do Jacuípe, Bahia.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Jacuípe, Bahia, xx de xxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

\_\_\_\_\_  
Representante legal do DETENTOR DA ATA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## ANEXO III

### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS FASE DA ANÁLISE

#### PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O Mapa de Gerenciamento de Riscos - Fase da Análise é um instrumento essencial para identificar, avaliar e planejar a mitigação de riscos associados à contratação de serviços ou aquisição de bens, como veículos, por um município. Nesta fase, os principais objetivos incluem a identificação dos potenciais riscos que podem afetar o sucesso do projeto, a avaliação da probabilidade e impacto desses riscos e o planejamento de estratégias para mitigá-los ou eliminá-los.

Análise de Riscos - Aquisição de Veículos

Contratação de Empresa Especializada

1. Objetivo: Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos que atendam às necessidades das diversas secretarias do município de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificado nos lotes de veículos.
2. Lote I: Veículo Tipo Ambulância
  - Descrição: Aquisição de veículos do tipo Pickup, adaptados para funcionarem como ambulâncias.
  - Principais Riscos:
    - Risco de Falha de Equipamentos: Equipamentos médicos instalados não funcionarem adequadamente, comprometendo o atendimento de emergência.
    - Risco de Adaptabilidade: Veículo não adaptado corretamente, limitando o espaço e a funcionalidade durante operações de resgate.
    - Mitigação: Auditoria completa dos veículos adaptados e teste de todos os equipamentos antes da aceitação final.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## 3. Lote II: Veículo Tipo Caminhão Baú

- Descrição: Caminhão com baú refrigerado, adequado para transporte de produtos perecíveis.
- Principais Riscos:
  - Risco de Equipamento: Sistema de refrigeração falhar, comprometendo o transporte de produtos sensíveis à temperatura.
  - Risco de Eficiência: Caminhão não ser eficiente em termos de consumo de combustível, aumentando os custos operacionais.
  - Mitigação: Manutenção preventiva regular e escolha de veículos com tecnologia eficiente de combustível.

## 4. Lote III: Veículo Tipo Minivan

- Descrição: Veículo novo 0 (zero) km, Tipo Minivan motorização mínima 1.4 flex
- Principais Riscos:
  - Risco de Capacidade: Capacidade de carga e transporte insuficiente para atender as necessidades do município.
  - Risco de Conformidade Legal: Veículo não atender às normas exigidas pelo CONTRAN.
  - Mitigação: Realização de inspeção técnica prévia e conformidade com as regulamentações vigentes.

## 5. Lote IV: Veículos Tipo Master (Van/Minibus)

- Descrição: Veículo tipo Van ou Minibus com capacidade mínima de 16 lugares.
- Principais Riscos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- Risco de Capacidade: Capacidade de carga e transporte insuficiente para atender as necessidades do município.
- Risco de Conformidade Legal: Veículo não atender às normas exigidas pelo CONTRAN.
- Mitigação: Realização de inspeção técnica prévia e conformidade com as regulamentações vigentes.

## 6. Lote V: Veículos Tipo Furgão

- Descrição: Aquisição de veículos do tipo furgão, adequados para transporte de materiais.
- Principais Riscos:
  - Risco Operacional: Furgões não atenderem às necessidades operacionais devido a limitações de espaço ou capacidade.
  - Risco de Falha Mecânica: Alta frequência de falhas mecânicas, afetando a continuidade dos serviços.
  - Mitigação: Especificação rigorosa das necessidades e garantia de serviço pós-venda.

## 7. Lote VI: Aquisição de Micro-ônibus

- Descrição: Micro-ônibus executivo para transporte de passageiros, com capacidade para 31 lugares.
- Principais Riscos:
  - Risco de Durabilidade: Micro-ônibus com baixa durabilidade ou maior desgaste, resultando em altos custos de manutenção.
  - Risco de Atendimento: Fornecedor não conseguir entregar o veículo no prazo, comprometendo os serviços de transporte.
  - Mitigação: Seleção de fornecedores com histórico comprovado de qualidade e cumprimento de prazos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## 8. Lote VII: Veículos Tipo Motocicleta

- Descrição: Aquisição de motocicletas com especificações mínimas de cilindrada e capacidade de carga.
- Principais Riscos:
  - Risco de Segurança: Motocicletas que não cumpram com os padrões de segurança, aumentando a probabilidade de acidentes.
  - Risco de Manutenção: Custos inesperados com a manutenção devido à má qualidade dos componentes.
  - Mitigação: Verificação de certificações de segurança e contratos de manutenção preventiva.

## 9. Lote VIII: Aquisição de Veículos Tipo Pickup

- Descrição dos Veículos: Veículos novos, do tipo Pickup 4x4 e veículos automotores com características especificadas para atender às necessidades de transporte de carga e deslocamento em diferentes tipos de terreno.
- Principais Riscos:
  - Risco de Fornecimento: Possibilidade de atraso na entrega dos veículos, afetando o cronograma das secretarias.
  - Risco de Conformidade: Veículos entregues não atendem às especificações técnicas (ex.: potência, motorização).
  - Mitigação: Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas que detalhem penalidades por atraso e não conformidade.

## 10. Lote IX: Veículo Automotor Modelo Pickup Cabine Simples

- Descrição: Aquisição de veículos, zero km, modelo Pickup, cabine simples.
- Principais Riscos:
  - Risco de Fornecimento: Possibilidade de atraso na entrega dos veículos, afetando o cronograma das secretarias.
  - Risco de Conformidade: Veículos entregues não atendem às especificações técnicas (ex.: potência, motorização).
  - Mitigação: Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas que detalhem penalidades por atraso e não conformidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## 11. Lote X: Veículos com Capacidade para 5 Lugares

- Descrição: Aquisição de veículos hatch compactos, com características detalhadas, como motorização mínima e itens de segurança.
- Principais Riscos:
  - Risco de Custo: Aumento de preços de veículos devido à inflação ou flutuações cambiais.
  - Risco de Desempenho: Veículos adquiridos apresentarem falhas técnicas ou desgaste prematuro.
  - Mitigação: Pesquisa prévia de mercado e garantia estendida.

Conclusão:

O Mapa de Gerenciamento de Riscos é fundamental para garantir que a contratação e aquisição de veículos atendam plenamente às necessidades do município, evitando atrasos, sobrecustos, e assegurando a qualidade e segurança dos veículos adquiridos. As estratégias de mitigação identificadas nesta fase devem ser implementadas e monitoradas ao longo de todo o processo de aquisição.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de Contratos e fiscalização do contrato.

São José do Jacuípe, Bahia, 31 de julho de 2024.

Magno Lomes Araujo  
Secretário Municipal de Administração

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**Ismael Rios Da Silva**  
Ouvidor Geral

**Brena Bonfim De Souza**  
Diretora de programas e projetos (FNDE)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP

Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;
- b) prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;
- c) Endereço Completo: \_\_\_\_\_;
- d) Fone: \_\_\_\_\_;
- e) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- f) E-mail: \_\_\_\_\_;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco: \_\_\_\_\_.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		
		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>FONE:</b>
<b>CONTATO:</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO:</b>		<b>AGÊNCIA:</b> <b>C/C:</b>
<b>OBJETO:</b>		

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE - I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, 0 KM, ADAPTADO COMO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 FLEX, AR-CONDICIONADO PARA A CABINE DO MOTORISTA E PARA SALÃO DE ATENDIMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, FARÓIS DE NEBLINA, AIR BAG E FREIOS ABS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 700 KG E VOLUMÉTRICA DE 1200 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 58 LITROS, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 5 PESSOAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO NA CABINE E 02 ACOMPANHANTES E PACIENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO). PRINCIPAIS ADAPTAÇÕES PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO: PISO REVESTIDO EM MATERIAL EMBORRACHADO, ANTIDERRAPANTE, FORRAÇÃO INTERNA DO TETO E LATERAIS COM	UND	2	163.113,20	326.226,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

<p>ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO, CAPOTA NA COR DO VEÍCULO COM 2 PORTAS TRASEIRAS E VIDROS FIXOS, PINTURA DA DIVISÓRIA EM COR BRANCA, BANCO PARA DOIS ACOMPANHANTES E SEUS RESPECTIVOS CINTOS DE SEGURANÇA, JANELA LATERAL CORREDIÇA COM VIDROS JATEADOS OU COM PELÍCULA BRANCA, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, JANELA DIVISÓRIA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO, MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO COM 1.80M DE COMPRIMENTO COM RODAS, COLCHONETE EM CORVIN E CINTO DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. <b>OBS.: A NOTA FISCAL DE VENDA DEVERÁ PERMITIR QUE O PRIMEIRO REGISTRO DO EMPLACAMENTO SEJA OBRIGATORIAMENTE EM NOME DA CONTRATANTE COMO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO E NÃO COMO SEGUNDO.</b></p>				
<b>TOTAL LOTE - I</b>				<b>326.226,40</b>

LOTE - II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	CAMINHÃO COM BAÚ REFRIGERADO 0 KM; ANO/MODELO 2024, MOTOR DIESEL 2.5 OU SUPERIOR; 16V; TORQUE ENTRE 1.500 E 3.500 RPM; CAPACIDADE DE CARGA DE 1.800KG OU SUPERIOR; CAPACIDADE PARA ATÉ TRÊS PASSAGEIROS; BANCOS COM ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS E 3º BANCO REBATÍVEL; AR CONDICIONADO, 02 PORTAS	UND	1	300.413,40	300.413,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

LATERAIS; TRANSMISSÃO MANUAL SENDO 6 MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 1 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIOS A DISCO, PNEUS 195/70/R15 OU SUPERIOR; AROS DAS RODAS / MATERIAL AÇO 15 OU SUPERIOR; VIDRO; TRAVA ELÉTRICA NAS 02 PORTAS. BAÚ - CARROCERIA FECHADA, CARGA REFRIGERADA; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 3,0X1,80X2,0M; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPAS DE ALUMÍNIO PRÉ-PINTADAS NA COR BRANCA; COM CONTROLE DE TEMPERATURA NA FAIXA DE - A 5 °C; ISOLAMENTO TÉRMICO (EM ISOPOR, POLIURETANO EM PLACAS OU INJETADO E ACABAMENTO EM FIBRA E GEL); QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT(NBR7358) COM SISTEMAS DE EVAPORAÇÃO DE GASES PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR MAU CHEIRO, PORTA TRASEIRA DE ABERTURA TOTAL EM DUAS FOLHAS E UMA PORTA LATERAL DE UMA FOLHA DEVIDAMENTE VEDADAS, COM MEDIDAS PADRÃO;; 02 PORTAS NO QUADRO TRASEIRO COM ABERTURA TOTAL; PARA CHOQUE TRASEIRO; PROTETOR LATERAL DE CICLISTA; FAIXAS REFLETIVAS; ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA; DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM.

**OBS.: A NOTA FISCAL DE VENDA DEVERÁ PERMITIR QUE O PRIMEIRO REGISTRO DO EMPLACAMENTO SEJA OBRIGATORIAMENTE EM NOME**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

<b>DA CONTRATANTE COMO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO E NÃO COMO SEGUNDO.</b>				
<b>TOTAL LOTE - II</b>				<b>300.413,40</b>

LOTE - III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	<p>VEÍCULO NOVO 0 (ZERO) KM, TIPO MINIVAN MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 FLEX. AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, FARÓIS DE NEBLINA, AIR BAG DUPLO E FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 53 LITROS PARA UMA MAIOR AUTONOMIA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 7 PESSOAS (MOTORISTA E PASSAGEIROS), TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, ALARME ANTIFURTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p><b>OBS.: A NOTA FISCAL DE VENDA DEVERÁ PERMITIR QUE O PRIMEIRO REGISTRO DO EMPLACAMENTO SEJA OBRIGATORIAMENTE EM NOME DA CONTRATANTE COMO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO E NÃO COMO SEGUNDO.</b></p>	UND	4	148.533,00	594.132,00
<b>TOTAL LOTE - III</b>					<b>594.132,00</b>

LOTE - IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

001	VEÍCULO TIPO VAN OU MINIBUS, CONTENDO AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2024, TETO ALTO, CARACTERÍSTICA RODOVIÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA), MOTOR DIESEL - 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, 06 MARCHAS A FRENTE E 01 MARCHA A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, FREIOS ABS - DISCO EM TODAS AS RODAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOS 3.665MM, ALTURA DO VEÍCULO (MÍNIMO) 2.400 MM. COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MÍNIMO) 6.100 MM, ALTURA MÍNIMA DO COMPARTIMENTO INTERNO 1.850 MM, TACÓGRAFO, COMBUSTÍVEL: DIESEL S10/S50, PNEUS MÍNIMO 205/75 R16, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO 70 LITROS, CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO, AR CONDICIONADO FRIO E QUENTE, POLTRONAS AUTOMOTIVAS PARA PASSAGEIROS COM APOIO DAS COSTAS E CABEÇA TIPO ANATÔMICO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE DENSIDADE MÍNIMO 45KGF/M <sup>3</sup> , REVESTIDOS EM COURVIM AUTOMOTIVO SUPER-RESISTENTE IMPERMEÁVEL, COR DO VEICULO BRANCO, AIRBAGS DO MOTORISTA E DO CARONEIRO DIANTEIRO, VOLANTE DE DIREÇÃO COM AJUSTES DE PROFUNDIDADE E ALTURA, FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS EM TODO SALÃO E NA	UND	2	335.951,00	671.902,00
-----	--	-----	---	------------	------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS E SISTEMA INTERFACE NOS VIDROS DIANTEIROS, SISTEMA SONORO DE ALERTA DE MARCHA RÉ ACIONADA, CÂMERA DE RÉ, KIT MULTIMÍDIA COM COMANDO DE ÁUDIO E CELULAR NA COLUNA DE DIREÇÃO, RÁDIO MP3 COM CONEXÃO USB, E TV DE MÍNIMO DE 7 POLEGADAS, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO 01 (UM) ANO. TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEM DEFEITOS OU AVARIAS, SENDO APLICADAS TODAS AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO TRÂNSITO BRASILEIROS DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN, OBSERVADOS OS PADRÕES E NORMAS BAIXADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE CONTROLE DE QUALIDADE INDUSTRIAL - ABNT, INMETRO.

**OBS.: A NOTA FISCAL DE VENDA DEVERÁ PERMITIR QUE O PRIMEIRO REGISTRO DO EMPLACAMENTO SEJA OBRIGATORIAMENTE EM NOME DA CONTRATANTE COMO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO E NÃO COMO SEGUNDO.**

**TOTAL LOTE - IV**

**671.902,00**

**LOTE - V**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	VEÍCULO TIPO FURGÃO OU SIMILAR, 0KM, MOTOR 1.4, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRAULICA, COMBUSTÍVEL FLEX, FREIOS ABS, Â DISCO VENTILADOS. SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MCPHERSON, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA EM EIXO RÍGIDO E MOLA PARABÓLICA DE LÂMINA ÚNICA. POTÊNCIA MÁXIMA 86CV (E)   84CV (G), TORQUE MÁXIMO 12.2 KGFM (E) 11.8 KGFM (G), ACELERAÇÃO DE 0-100KM/H- S (E)   - S (G), VELOCIDADE MÁXIMA- KM/H (E)   157KM/H (G), CONSUMO URBANO- KM/L (E)   - KM/L (G), CONSUMO ESTRADA- KM/L (E)   - KM/L (G), 2 OCUPANTES, 3 PORTAS, 4384MM DE COMPRIMENTO, 1643MM LARGURA, 1900MM ALTURA, 2717MM ENTRE-EIXOS, TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE 58L, PORTA MALAS CAPACIDADE 3100L, PESO 1118KG, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CONTROLE DE TRAÇÃO, FAROL DE NEBLINA, AR-CONDICIONADO, ALARME, TRAVAS ELÉTRICAS, BRAKE LIGHT, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, CENTRAL MULTIMÍDIA. OBS.: A NOTA FISCAL DE VENDA DEVERÁ PERMITIR QUE O PRIMEIRO REGISTRO DO EMPLACAMENTO SEJA OBRIGATORIAMENTE EM NOME DA CONTRATANTE COMO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO E NÃO COMO SEGUNDO.	UND	2	169.770,00	339.540,00
<b>TOTAL LOTE - V</b>					<b>339.540,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

LOTE - VI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	MICROÔNIBUS EXECUTIVO 0KM ANO 2024, MODELO 2024, 31 LUGARES + AUXILIAR + MOTORISTA. MOTOR 3.8, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICO TIPO COMMON RIAL, CAIXA DE MARCHA, 05 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA ZF SERVO COM 8090, TACÓGRAFO, PARA-BRISA VERDE, VIDROS FUME, FREIO À AR A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, EIXO TRASEIRO RODADO DUPLO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 150 L. PORTA COM ACIONAMENTO À AR, PNEUS 215/75R17.5 SEM CÂMARA, FREIO MOTOR, SUSPENSÃO DIANTE. PARABÓLICA PROGRESSIVA E AMORTECEDOR TELESCÓPICO C/BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRAS. MOLAS SEMIELÍPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS C/BARRA ESTABILIZADORA, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 9.200KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) 9.200KG. PORTA PANTOGRAFICA — PORTA PACOTES — CINTO DE SEGURANÇA — CORTINAS — BAGAGEIRO TRASEIRO POLTRONA HIDRÁULICA MOTORISTA - ITINERÁRIO ELETRÔNICO — POLTRONAS EXECUTIVAS - SANEFA RÁDIO AM/FM COM USB VIDROS MÓVEIS — AR-CONDICIONADO DE TETO. <b>OBS.: A NOTA FISCAL DE VENDA DEVERÁ PERMITIR QUE O PRIMEIRO REGISTRO DO EMPLACAMENTO SEJA</b>	UND	1	690.514,00	690.514,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

<b>OBRIGATORIAMENTE EM NOME DA CONTRATANTE COMO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO E NÃO COMO SEGUNDO.</b>				
<b>TOTAL LOTE - VI</b>				<b>690.514,00</b>

LOTE - VII					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	<p>MOTOCICLETA, MOTOR NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS, 4 TEMPOS, REFRIGERAÇÃO A AR, MÍNIMO DE 2 VÁLVULAS POR CILINDRO, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA DE 12 LITROS, FUNCIONAMENTO COM GASOLINA E ETANOL, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, QUADRO BERÇO SEMI DUPLO, ALTURA MÍNIMA 1.100 MM. LARGURA MÍNIMA 800 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 1.300 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 140 KG, COM DOIS CAPACETES TRANSPARENTES EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA.</p> <p><b>OBS.: A NOTA FISCAL DE VENDA DEVERÁ PERMITIR QUE O PRIMEIRO REGISTRO DO EMPLACAMENTO SEJA OBRIGATORIAMENTE EM NOME DA CONTRATANTE COMO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO E NÃO COMO SEGUNDO.</b></p>	UND	6	23.192,20	139.153,20
<b>TOTAL LOTE - VII</b>					<b>139.153,20</b>

LOTE - VIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

001	<p>VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP 4X4, NA COR BRANCA, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS, 0 KM, ANO 2024</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8 TURBO DIESEL</li> <li>• POTÊNCIA MÁXIMA DE 200 CV</li> <li>• CAMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL DE 06 MARCHAS</li> <li>• AR CONDICIONADO</li> <li>• DIREÇÃO ELETRICA POR CORREIA</li> <li>• VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS</li> <li>• FARÓIS DE NEBLINA</li> <li>• AIR BAG MOTORISTA E PASSAGEIROS</li> <li>• FREIOS HIDRAULICOS COM DUPLOS SISTEMAS EM PARALELO (ABS) (EDB) (BAS)</li> <li>• PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 1.050 LITROS</li> <li>• CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1200 KG</li> <li>• TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 76 LITROS PARA UMA MAIOR AUTONOMIA DE RODAGEM</li> <li>• CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 5 PESSOAS (INCLUINDO MOTORISTA).</li> </ul> <p><b>OBS.: A NOTA FISCAL DE VENDA DEVERÁ PERMITIR QUE O PRIMEIRO REGISTRO DO EMPLACAMENTO SEJA OBRIGATORIAMENTE EM NOME DA CONTRATANTE COMO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO E NÃO COMO SEGUNDO.</b></p>	UND	2	249.547,20	499.094,40
<b>TOTAL LOTE - VIII</b>					<b>499.094,40</b>

LOTE - IX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

001	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, MODELO PICKUP, CABINE SIMPLES, DUAS PORTAS, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, 8V, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), COR BRANCA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SUSPENSÃO ELEVADA, AIRBAG DUPLO, CONTROLE DE TRAÇÃO AVANÇADO, GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO, AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, PROTETOR DE CAÇAMBA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, LUZ DE ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA, FREIOS ABS, MOLDURA DOS PÁRALAMAS, PORTA-ESCADA, CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS, TAPETE EM BORRACHA, FRISO DAS PORTAS, PROTETOR DE CARTER, DIVISOR DE CAÇAMBA, ENGATE REBOQUE REMOVÍVEL, ESTRUBO LATERAL E SANTANTONIO.</p> <p><b>OBS.: A NOTA FISCAL DE VENDA DEVERÁ PERMITIR QUE O PRIMEIRO REGISTRO DO EMPLACAMENTO SEJA OBRIGATORIAMENTE EM NOME DA CONTRATANTE COMO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO E NÃO COMO SEGUNDO.</b></p>	UND	3	146.224,60	438.673,80
<b>TOTAL LOTE - IX</b>					<b>438.673,80</b>

LOTE - X					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	VEÍCULO 0KM, HATCH, COMPACTO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: NÃO INFERIOR AO ANO CORRENTE; COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES; COM 04	UND	8	110.284,60	882.276,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

PORTAS, PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR BRANCA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 TURBO OU 1.3 ASPIRADO COM POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 94 CV (GASOLINA) E 101 CV (ETANOL), CÂMBIO AUTOMÁTICO DE, NO MÍNIMO, 05 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, ELÉTRICO OU ELETRO-HIDRÁULICO ORIGINAL DE FÁBRICA; RODAS E PNEUS CONFORME LINHA DE MONTAGEM (INCLUSO O PNEU E RODA SOBRESSALENTE; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); FREIOS ABS COM EBD; SISTEMA ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 12 V; COM NO MÍNIMO VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS; COM TRAVA ELÉTRICA NAS QUATRO PORTAS; COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; SISTEMA DE SOM ORIGINAL DO VEÍCULO COM AUTO FALANTES E ENTRADA USB E INTERAÇÃO COM SMARTPHONES E CONTROLES NO VOLANTE; LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO; TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CÂRTER, PELÍCULA NOS VIDROS CONFORME PERMITE A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO E DEVERÁ SER ENTREGUES COM NOTA FISCAL APROPRIADA PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO NO NOME DO COMPRADOR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

**OBS.: A NOTA FISCAL DE VENDA DEVERÁ PERMITIR QUE O PRIMEIRO REGISTRO DO EMPLACAMENTO SEJA OBRIGATORIAMENTE EM NOME DA CONTRATANTE COMO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO E NÃO COMO SEGUNDO.**

<b>TOTAL LOTE - X</b>	<b>882.276,80</b>
-----------------------	-------------------

<b>TOTAL LOTE - I</b>	326.226,40
<b>TOTAL LOTE - II</b>	300.413,40
<b>TOTAL LOTE - III</b>	594.132,00
<b>TOTAL LOTE - IV</b>	671.902,00
<b>TOTAL LOTE - V</b>	339.540,00
<b>TOTAL LOTE - VI</b>	690.514,00
<b>TOTAL LOTE - VII</b>	139.153,20
<b>TOTAL LOTE - VIII</b>	499.094,40
<b>TOTAL LOTE - IX</b>	438.673,80
<b>TOTAL LOTE - X</b>	882.276,80
<b>TOTAL DOS LOTES</b>	<b>4.881.926,00</b>

## **VALOR TOTAL DA PROPOSTA<sup>2</sup>:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP.

## **RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ  
E CPF DO REPRESENTANTE

<sup>2</sup> O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

A  
Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2024-SRP  
Objeto: Inserir Objeto.  
Data: xx/xx/xx  
Horário: xx:xx

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2021;
- VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

XI - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

xxxxx - Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

A

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia

Ref.: Pregão Eletrônico n° 009/2024-SRP

Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. Referentes a participações societárias;
  - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. Estado civil;
  - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. Relações de parentesco;
  - 1.8. Número de telefone;
  - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

xxxxx - Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## ANEXO VII

### DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A  
Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia  
Ref.: Pregão Eletrônico n° 009/2024-SRP  
Objeto: Inserir Objeto.  
Data: xx/xx/xx  
Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX

xxxxx - Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A  
Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia  
Ref.: Pregão Eletrônico n° 009/2024-SRP  
Objeto: Inserir Objeto.  
Data: xx/xx/xx  
Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX  
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

xxxxx - Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF: